EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 67/2026

Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Regime de execução: Empreitada por preço global (por lote)
Modo de disputa: aberto
Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa(s) especializada(s) do ramo da construção civil para execução dos serviços de RETROFIT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, dividido em 4 (quatro) lotes (Lote 1 – Envoltória da edificação; Lote 2 – Instalações elétricas internas; Lote 3 – Subestação; Lote 4 – Sistema fotovoltaico), com recursos do PROCEL – Termo de Cooperação Técnica nº 101/2026. Empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra).

O MUNICIPIO DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, conforme projetos em anexo e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no dia **09/11/2026 às 09:00min, podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:
1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) do ramo da construção civil para execução dos serviços de **RETROFIT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS**, edificação localizada na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, Sobradinho/RS, com área construída existente de 2.819,96 m², compreendendo a implantação de nova subestação transformadora de 112,5 kVA, a substituição e adequação das instalações elétricas internas, inclusive com a instalação de climatizadores de ar tipo split, a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, a substituição das esquadrias por janelas em pele de vidro (structural glazing), a substituição da cobertura, a instalação de nova claraboia e de brises e a pintura interna e externa de toda a edificação, com recursos próprios e do PROCEL – Termo de Cooperação Técnica nº 101/2026. Empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos, nos Memoriais Descritivos, nas planilhas orçamentárias, nos cronogramas físico-financeiros e demais anexos.

1.2. A presente **licitação é dividida em 4 (quatro) lotes**, conforme especificações no quadro abaixo:

Lote	Produto - Descrição	Unidade -	Quantidade	Valores estimados - Unitário	Valores estimados - Total
1	**LOTE 1 – ENVOLTÓRIA DA EDIFICAÇÃO:** DEMOLIÇÕES E RETIRADAS; SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS POR JANELAS EM PELE DE VIDRO (STRUCTURAL GLAZING), INCLUSIVE PEITORIS E REQUADROS; SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA POR TELHA TERMOISOLANTE EM AÇO GALVALUME SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES; INSTALAÇÃO DE CLARABOIA NOVA EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDRO LAMINADO; INSTALAÇÃO DE BRISES EM ALUMÍNIO; PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODA A EDIFICAÇÃO.	SERVICO	1	2.720.886,71	2.720.886,71
2	**LOTE 2 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS:** SUBSTITUIÇÃO DE TODA A REDE DE ENERGIA INTERNA, INCLUSIVE ENTRADA EM BAIXA TENSÃO, QGBT, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CIRCUITOS, ELETROCALHAS, TOMADAS, LUMINÁRIAS E ATERRAMENTO; INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR TIPO SPLIT.	SERVICO	1	470.126,95	470.126,95
3	**LOTE 3 – SUBESTAÇÃO:** EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA PARTICULAR DE 112,5 KVA, 23,1 KV – 380/220 V, EM POSTE DE CONCRETO, COM PROTEÇÕES, ATERRAMENTO, RAMAL SECUNDÁRIO E MEDIÇÃO INDIRETA EM BAIXA TENSÃO.	SERVICO	1	110.762,10	110.762,10
4	**LOTE 4 – SISTEMA FOTOVOLTAICO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE, NA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO, COM 148 MÓDULOS DE NO MÍNIMO 645 WP (95,46 KWP) E 1 INVERSOR DE 75 KW, INCLUSIVE ESTRUTURAS, CABEAMENTO, PROTEÇÕES, ATERRAMENTO, COMISSIONAMENTO E CONEXÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA.	SERVICO	1	238.455,22	238.455,22
	VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 1 A 4)				**3.540.230,98**

1.3. O valor global máximo estimado da contratação é de: **R$ 3.540.230,98 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos)**, correspondente ao somatório dos lotes, sendo o valor máximo aceitável de cada lote o seguinte:

a) **Lote 1 – Envoltória da edificação:** R$ 2.720.886,71 (dois milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos);

b) **Lote 2 – Instalações elétricas internas:** R$ 470.126,95 (quatrocentos e setenta mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos);

c) **Lote 3 – Subestação:** R$ 110.762,10 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos);

d) **Lote 4 – Sistema fotovoltaico:** R$ 238.455,22 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

1.3.1. O orçamento estimado foi elaborado com base na tabela SINAPI vigente no período de 08/2026 e em composições próprias do Setor de Engenharia do Município, baseadas nos dados oficiais do SINAPI, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A licitação será realizada em **4 (QUATRO) LOTES**, com parcelamento do objeto, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar, em razão da distinta natureza técnica dos serviços, e o modo de disputa será ABERTO.

1.4.1. O licitante poderá apresentar proposta para um, para alguns ou para todos os lotes, devendo atender, para cada lote em que participar, às exigências de habilitação a ele correspondentes.

1.4.2. Cada lote será julgado, adjudicado e contratado de forma independente, sendo formalizado um contrato para cada lote. Um mesmo licitante poderá sagrar-se vencedor de mais de um lote.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O enquadramento de cada lote como obra ou serviço de engenharia, comum ou especial, que fundamenta a adoção da modalidade concorrência, encontra-se motivado na manifestação técnica do Setor de Engenharia constante dos autos, nos termos do art. 6º, incisos XII, XXI e XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para cada lote de interesse, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares que venham a ser solicitados à proposta, a proposta readequada (4.3) e os documentos de habilitação apenas do VENCEDOR de cada lote, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da intimação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será o mesmo do cronograma, a contar da data de emissão da ordem de início.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, separadamente para cada lote de interesse, tendo por base o edital e todos os seus anexos.

4.3. Após declarado vencedor de cada lote, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **24:00 (vinte e quatro) horas**, contados da intimação pelo Agente de contratação, para

apresentar, junto com os documentos de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, referentes ao respectivo lote:

a) Proposta financeira readequada, contendo assinatura do representante legal da empresa e pelo seu Responsável Técnico, mencionando o preço dos materiais e o preço da mão de obra objeto desta licitação, sendo que na composição de preços deverão estar inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), de maneira clara e objetiva, com valores expressos em moeda corrente nacional.

b) Planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Declaração de BDI;

e) Declaração de Encargos Sociais;

f) Valor de mão-de-obra, assim discriminados na proposta

Valor total: R$.....

Valor da mão-de-obra: R$.....

g) Proposta eletrônica no formato "EXCEL", conforme "planilha modelo" do Sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), em mídia eletrônica (CD/DVD) ou e-mail (licitacao2@sobradinho.rs.gov.br), ou disponibilizada pelo Departamento de Engenharia, mediante solicitação do interessado (disponível para download no site www.sobradinho.rs.gov.br), nos anexos a este edital.

h) Indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, com o número do CPF, RG, endereço e telefone, caso seja a vencedora; (item não desclassificatório).

i) Exclusivamente para o Lote 4 – Sistema fotovoltaico: indicação da marca e do modelo dos módulos fotovoltaicos, do inversor e das estruturas de fixação, acompanhada dos respectivos catálogos/fichas técnicas (datasheets) e do registro no INMETRO, que comprovem o atendimento às especificações mínimas do Memorial Descritivo do Sistema Fotovoltaico, especialmente: módulos de mesmo fabricante e modelo, com potência mínima de 645 Wp, eficiência mínima de 21%, conexão MC4 ou análoga e conformidade com as normas IEC 61730 e IEC 61215; inversor de 75 kW, com no mínimo 4 (quatro) entradas MPPT, saída 380/220 V, eficiência igual ou superior a 98%, grau de proteção IP65, proteções anti-ilhamento e AFCI e certificação IEC 62109, IEC 62116 e IEC 61727; e estruturas em alumínio anodizado com fixadores em aço inoxidável 304.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora de cada lote deverá enviar os seguintes documentos, em até **24:00 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo agente de contratação, podendo ser prorrogado.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

h) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

5.2.1. Serão aceitas, para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas com efeitos de negativas.

5.2.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte fica assegurado o prazo para regularização fiscal e trabalhista previsto no item 12.4 deste Edital (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.2.3. O agente de contratação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) e a certidão correcional (CGU-PJ), exclusivamente para verificação da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação (art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). A existência de registro não implicará, por si só, o impedimento do licitante, devendo ser examinadas a natureza, a vigência e a abrangência da sanção registrada.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, e será comprovada, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade (art. 69, inciso II);

a.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório ou o plano de recuperação homologado judicialmente, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, inciso I);

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º), e, no caso de empresa constituída no exercício em curso, deverá ser apresentado o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente;

b.2) Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – ECD), acompanhados do respectivo recibo de entrega, termos de abertura e de encerramento, ou registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices abaixo, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social exigível, que deverão resultar **iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro)**:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

c.1) Os índices deverão ser apresentados em memória de cálculo, acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (contador ou técnico em contabilidade com registro no CRC), que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital (art. 69, § 1º);

c.2) Os índices e valores adotados são os usualmente empregados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, sendo vedada a exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 5º);

d) O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices referidos na alínea "c" deverá comprovar, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo**

de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote em que se sagrar vencedor (art. 69, § 4º), a saber:

Lote 1 – Envoltória da edificação: R$ 272.088,67 (duzentos e setenta e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

Lote 2 – Instalações elétricas internas: R$ 47.012,70 (quarenta e sete mil, doze reais e setenta centavos);

Lote 3 – Subestação: R$ 11.076,21 (onze mil, setenta e seis reais e vinte e um centavos);

Lote 4 – Sistema fotovoltaico: R$ 23.845,52 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

d.1) Na hipótese de o licitante sagrar-se vencedor de mais de um lote e se valer da alternativa da alínea "d", o patrimônio líquido mínimo exigido corresponderá à soma dos valores dos lotes por ele vencidos;

d.2) A comprovação do patrimônio líquido será feita pelo balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da alínea "b";

e) A empresa optante pelo Simples Nacional, bem como o microempreendedor individual – MEI, não está dispensada da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis de que trata a alínea "b", considerando que o objeto se refere à execução de obras e serviços de engenharia, e não a fornecimento para pronta entrega.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto do lote em disputa, devendo a empresa sediada em outro Estado providenciar o visto no CREA/RS ou CAU/RS para fins de assinatura do contrato e execução dos serviços;

b) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características do lote em disputa, conforme segue:

c.1) Lote 1 – Envoltória da edificação: execução de obra de reforma de edificação contemplando, no mínimo, as parcelas de maior relevância: execução de cobertura com estrutura metálica e telhas metálicas (aço/alumínio) e instalação de esquadrias em pele de vidro (sistema structural glazing);

c.2) Lote 2 – Instalações elétricas internas: execução de instalação elétrica predial em baixa tensão, incluindo alimentadores, circuitos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e aterramento;

c.3) Lote 3 – Subestação: execução de subestação de energia elétrica de, no mínimo, 112,5 kVA, 380/220 V, incluindo transformador, proteções, aterramento e medição indireta em baixa tensão, bem como a entrada e distribuição de energia com interligação da subestação ao quadro de entrada principal;

c.4) Lote 4 – Sistema fotovoltaico: execução de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, incluindo módulos, inversores, estruturas, proteções, cabeamento, aterramento, conexão e comissionamento;

c.5) Para os Lotes 2, 3 e 4, o responsável técnico indicado deverá ser profissional legalmente habilitado com atribuições para instalações elétricas, preferencialmente Engenheiro Eletricista, o qual será responsável pela execução e pela emissão das respectivas ARTs;

c.6) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item "c" deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

c.7) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

c.8) O licitante que disputar mais de um lote deverá comprovar a capacitação técnico-profissional exigida para cada um dos lotes de que participar, podendo o mesmo profissional ser indicado para mais de um lote, desde que possua acervo compatível com cada um deles.

c.9) Serão aceitos atestados de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância indicadas nas alíneas "c.1" a "c.4", vedadas limitações de tempo e de locais específicos, sendo as referidas parcelas definidas pelo Setor de Engenharia, conforme justificativa constante dos autos (art. 67, incisos I e II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5- DECLARAÇÕES:

a) declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, (conforme modelo Anexo):

a.1) declaração de que a planilha orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto objeto da licitação, em todas as suas partes, sem exceção, admitindo ser completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo Município (desenhos, especificações e memorial descritivo), conforme modelo anexo ao edital;

a.2) declaração de disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Básico, disponíveis à época de sua utilização e vinculados ao futuro contrato, conforme modelo anexo ao edital.

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, conforme modelo anexo ao edital.

c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU

5.5.1 - DA VISTORIA: Os licitantes poderão realizar vistoria técnica no local da obra (prédio da Prefeitura Municipal, Rua General Osório, nº 200, Centro, Sobradinho/RS), mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, pelo telefone (51 99917-2417), em dias úteis e em horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública. Considerando a natureza de retrofit em edificação existente, a vistoria é recomendada, podendo, contudo, ser substituída pela declaração de que trata a alínea "a" do item 5.5, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

5.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.8 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.9 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal),

desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

5.10.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

5.11 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

5.11.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

5.11.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do Agente de Contratação.

5.11.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Agente de Contratação poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

5.11.4 - A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.11.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Agente de Contratação PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

5.12- Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado em cada lote.

5.13 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.14 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para os fins do § 1º, inciso II, do referido artigo, o valor estimado total da licitação (R$ 3.540.230,98), inferior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, sem prejuízo da declaração exigida pelo § 2º do mesmo artigo (item 3.2.4 deste Edital).

5.15. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

a) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto

licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e contemple todos os documentos exigidos nos itens 5.1 à 5.5.

b) A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.16. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.16.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.16.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) autor dos projetos básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, nos termos do art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. A disputa dos lotes poderá ocorrer de forma sequencial ou simultânea, conforme parametrização do sistema eletrônico e condução do agente de contratação.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o respectivo lote;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada de cada lote.

8.4. Presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, conforme art. 59, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021, admitida a demonstração em contrário na forma do item 8.4.1.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, antes de eventual desclassificação, o agente de contratação realizará diligência, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação de composições de custos, cotações, notas fiscais ou outros documentos idôneos, somente podendo desclassificá-la, por decisão motivada, se não demonstrada a exequibilidade (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário).

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante provisoriamente mais bem classificado em cada lote deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma, planilha licitacon, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública de cada lote, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração para o respectivo lote.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2, 5.3, 5.4. e 5.5., enviados nos termos do item 3.3, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 10 (dez) minutos. Caberá recurso, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação, no todo ou em relação a determinado lote, por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto de cada lote e homologar a licitação.

14.2. Na hipótese de algum lote restar deserto ou fracassado, a Administração poderá promover nova contratação para o respectivo lote, sem prejuízo da adjudicação e homologação dos demais.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar, até a assinatura, a garantia contratual prevista no item 16.2.

15.1.1. Optando o adjudicatário pela modalidade seguro-garantia, a convocação para assinatura do contrato observará o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação, previsto no item 16.3 deste Edital (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), podendo a assinatura ocorrer antes desse prazo caso o adjudicatário apresente a apólice antecipadamente.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor de cada lote garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato (art. 98), a ser apresentada até a data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3. Quando optar pela modalidade seguro-garantia, o adjudicatário terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (art. 96, § 3º).

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100), somente podendo ser retida, total ou parcialmente, para cobertura de obrigação garantida concreta, devidamente apurada e motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, em especial as normas da ABNT (entre elas a NBR 5410, para as instalações elétricas de baixa tensão, e a NBR 16612, para os cabos de corrente contínua do sistema fotovoltaico) e as normas técnicas da concessionária de energia (RGE/CPFL), bem como as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10, a NR-18 e a NR-35.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente os projetos, os memoriais descritivos e o Estudo Técnico Preliminar, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. A vencedora deverá providenciar e apresentar ao fiscal designado, antes do início dos serviços, a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO/INSS) e a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU) referentes à execução dos serviços do respectivo lote, mantendo profissional legalmente habilitado responsável pelos serviços durante toda a execução. Somente após o recebimento e análise desses documentos será expedida a Ordem de Serviço.

17.5. Considerando que os serviços serão executados no prédio sede da Prefeitura Municipal, edificação pública em funcionamento e com atendimento ao público, a vencedora deverá proteger e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção, isolar os locais de trabalho em altura e de içamento de materiais, adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros, bem como fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual. Os desligamentos de energia e as intervenções que possam interferir no funcionamento dos serviços públicos deverão ser previamente programados com a fiscalização, preferencialmente fora do horário de expediente.

17.6. A vencedora deverá adotar medidas de racionalização do consumo de materiais, água e energia, remover periodicamente os entulhos e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil, em local indicado pela Prefeitura Municipal, observadas as orientações ambientais constantes do item 12 do Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto à comprovação de origem legal (certificado de extração ou comercialização) de toda madeira utilizada na obra e no canteiro.

17.7. Nenhuma alteração de projeto, especificação, material ou solução construtiva poderá ser realizada unilateralmente pela vencedora, devendo qualquer necessidade de alteração ser formalmente submetida à Administração e ao responsável técnico pelo projeto. A substituição de material especificado somente será admitida mediante comprovação da impossibilidade de sua aquisição ou emprego e manifestação favorável do Responsável Técnico.

17.8. A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, com todas as instalações, equipamentos e aparelhos em perfeito funcionamento e devidamente testados, conforme previsto nos Memoriais Descritivos.

17.9. A vencedora deverá manter no canteiro de obras os alvarás, certidões, licenças, projetos e cronogramas, manter o canteiro organizado e limpo, com local adequado para depósito de materiais, e manter vigilância da obra até sua entrega definitiva, respondendo por quaisquer

danos decorrentes da execução, inclusive em outras partes do prédio, que deverão ser reparados sem ônus para o Município.

17.10. Obrigações específicas do Lote 1 – Envoltória da edificação: submeter previamente à aprovação da fiscalização o modelo das esquadrias em pele de vidro (structural glazing) e a cor do granito dos peitoris, antes da encomenda da totalidade dos materiais; executar a nova claraboia conforme o Projeto de Estrutura Metálica e o Memorial Descritivo, inclusive a viga de concreto armado de elevação e o fechamento em vidro laminado refletivo 5+5 mm; e executar a nova cobertura em telha termoisolante em aço galvalume sobre estrutura metálica, garantindo a estanqueidade do conjunto.

17.11. Obrigações específicas do Lote 2 – Instalações elétricas internas: entregar, ao final da execução, o projeto elétrico "as built" e o diagrama unifilar atualizado; medir, na presença da fiscalização, a resistência de aterramento, que não poderá ultrapassar 10 (dez) ohms; prever no QGBT os espaços reservas e a posição destinada à conexão do sistema fotovoltaico (Lote 4); e executar a instalação mecânica completa dos aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme o Memorial Descritivo Elétrico.

17.12. Obrigações específicas do Lote 3 – Subestação: executar a subestação em conformidade com o projeto aprovado e com as normas e padrões da concessionária RGE/CPFL, empregando materiais provenientes de fornecedores cadastrados na concessionária; garantir resistência de aterramento inferior a 10 (dez) ohms em qualquer época do ano; e adotar todas as providências necessárias à vistoria, aprovação e ligação junto à concessionária, inclusive o acompanhamento do projeto da via pública de responsabilidade da distribuidora.

17.13. Obrigações específicas do Lote 4 – Sistema fotovoltaico: fornecer módulos, inversor e estruturas conforme especificações mínimas do Memorial Descritivo do Sistema Fotovoltaico, com garantia mínima de 12 (doze) anos contra defeitos de fabricação e 25 (vinte e cinco) anos de capacidade de geração para os módulos, de 10 (dez) anos para o inversor e de 10 (dez) anos para as estruturas, as quais deverão suportar ventos de, no mínimo, 120 km/h; executar a vedação de todos os pontos de fixação na cobertura, respondendo por eventuais infiltrações e preservando a garantia da cobertura executada pelo Lote 1; instalar as placas de advertência e a identificação dos circuitos conforme a GED 15303 da CPFL; e realizar os testes, o comissionamento, a entrega da documentação técnica/"as built" e as providências necessárias à vistoria e conexão junto à concessionária, com a entrega da plataforma de monitoramento remoto da geração em funcionamento.

18. DAS INTERFACES E DA SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO ENTRE OS LOTES

18.1. Embora licitados em lotes independentes, os serviços integram um único empreendimento de retrofit da edificação, cabendo à Administração, por meio da fiscalização, coordenar as interfaces entre os contratados, compatibilizar os cronogramas e dirimir eventuais conflitos de execução, conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

18.2. Cada contratado deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, cronograma executivo detalhado do seu lote, compatível com o cronograma físico-financeiro, e participar das reuniões de compatibilização convocadas pela fiscalização.

18.3. Salvo disposição diversa nas planilhas orçamentárias de cada lote, que prevalecerão, observar-se-ão as seguintes interfaces e sequência de execução:

a) Lote 3 x Lote 2: a subestação (Lote 3) compreende o posto de transformação, as proteções, o ramal secundário e a medição indireta em baixa tensão até o disjuntor geral de 175 A junto à caixa de medição; a partir desse ponto, a entrada de energia em ramal subterrâneo 380/220 V até o QGBT e a distribuição interna são de responsabilidade do Lote 2, devendo a interligação e o desligamento da alimentação existente ser executados de forma coordenada e programada com a fiscalização;

b) Lote 1 x Lote 4: a instalação dos módulos fotovoltaicos (Lote 4) somente poderá ocorrer após a conclusão e a liberação, pela fiscalização, da nova cobertura (Lote 1) na respectiva área do telhado;

c) Lote 2 x Lote 4: a conexão do quadro de proteção CA e do aterramento do sistema fotovoltaico será realizada no QGBT executado pelo Lote 2, na posição reservada para esse fim, sendo de responsabilidade do Lote 4 o fornecimento e a instalação do inversor, do quadro de proteção CA e dos circuitos até o QGBT;

d) Lote 1 x Lote 2: os brises (Lote 1) destinados a ocultar as unidades condensadoras de ar condicionado deverão ser compatibilizados com a locação das condensadoras (Lote 2), e a pintura interna final de cada ambiente deverá ser executada, preferencialmente, após a conclusão das intervenções elétricas aparentes (eletrocalhas, eletrodutos e quadros) naquele ambiente.

18.4. Cada contratado será responsável pelos danos que causar aos serviços executados pelos demais contratados ou às instalações existentes, devendo repará-los às suas expensas.

18.5. Quando a execução de determinado lote depender da conclusão de etapa de outro lote, eventual atraso decorrente da interface, devidamente registrado pela fiscalização e não imputável ao contratado, ensejará a readequação do seu cronograma, mediante apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados os seus pressupostos legais (art. 124, inciso II, alínea "d").

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de cada lote decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência conforme o cronograma de execução do respectivo lote, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto de cada lote deverá ser executado de acordo com o respectivo cronograma, a contar da Ordem de Serviço emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número da concorrência e o lote correspondente, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. As despesas correrão na(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

89
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1164 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS IMOVEIS
34490519100000000000 - Obras em andamento
15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

1214
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1164 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS IMOVEIS
34490519100000000000 - Obras em andamento
17991426 - PROCEL TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 101/2026 - CENTRO ADMINISTRATIVO

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA/IBGE, a contar da data do orçamento estimado (SINAPI 08/2026), observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.1.3. Para os Lotes 2, 3 e 4, o recebimento definitivo fica condicionado à entrega da documentação "as built", dos relatórios de testes, ensaios e medições de aterramento e, no caso dos Lotes 3 e 4, à vistoria e liberação da ligação/conexão pela concessionária de energia, quando esta não depender de providência exclusiva da Administração.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficando responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias dos fabricantes dos equipamentos previstas no item 17.13.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste Edital as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, aplicável exclusivamente pela infração da alínea "a" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, calculada na forma abaixo, observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º):

b.1) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, pela inexecução parcial do contrato (alíneas "a" e "b" do item 23.1);

b.2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total (alínea "c" do item 23.1);

b.3) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do lote ou do contrato, pelas infrações das alíneas "d", "e", "f" e "h" a "m" do item 23.1;

b.4) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou de etapa do cronograma (alínea "g" do item 23.1), calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162);

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "b" a "g" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "h" a "m" do item 23.1, bem como às das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

23.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item (art. 156, § 7º).

23.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital (art. 162, parágrafo único).

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

23.7. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

23.8. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

23.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

23.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

23.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente (art. 163):

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.15. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único).

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração fiscalizará o cumprimento do objeto por meio de gestor e fiscais designados por portaria para cada contrato (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021), devendo o fiscal técnico possuir atribuições profissionais compatíveis com o respectivo lote, inclusive, para os Lotes 2, 3 e 4, profissional com atribuições em instalações elétricas, admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição: Anexo I - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local da Obra, de Conformidade da Planilha Orçamentária e de Disponibilidade Técnica; Anexo II - Modelo de Declaração; Anexo III - Minuta de Termo de Contrato; Estudo Técnico Preliminar - ETP; Memorial Descritivo (arquitetônico/civil) e projetos de retrofit; Projeto de Estrutura Metálica da cobertura da claraboia; Memorial Descritivo Elétrico e projeto elétrico; Memorial Técnico Descritivo e Projeto da Subestação (prancha A2); Memorial Descritivo do Sistema Fotovoltaico e Projeto Fotovoltaico (pranchas 1 e 2); planilhas orçamentárias e composições de custos, BDI e cronogramas físico-financeiros de cada lote; e ART(s) de projeto**.**

25.6. O inteiro teor deste Edital e de todos os seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma www.bnc.org.br e no sítio eletrônico oficial do Município, com publicação de extrato no diário oficial adotado pelo Município e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contando-se o prazo mínimo de que trata o art. 55 a partir da divulgação no PNCP.

25.7. Qualquer modificação deste Edital que interfira na formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação inicial, com reabertura dos prazos (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Sobradinho/RS, 14 de outubro de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, DE CONFORMIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., juntamente com o Responsável Técnico .....(nome completo e nº habilitação), para a **Concorrência Eletrônica nº 67/2026** – Lote(s) nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que:

a) tem conhecimento do local da obra e das condições de realização dos serviços, por meio de vistoria ou do exame do projeto básico, dos memoriais e dos demais elementos técnicos disponibilizados, não podendo alegar o desconhecimento das condições e peculiaridades verificáveis do objeto como fundamento para alterações contratuais ou para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as falhas de projeto, as condições ocultas não identificáveis mediante inspeção e análise técnica diligentes e os fatos supervenientes, que serão tratados na forma da Lei nº 14.133/2021;

b) examinou a Planilha Orçamentária e os demais elementos técnicos disponibilizados pelo Município para o(s) lote(s) acima indicado(s), e sua proposta contempla todos os serviços, materiais e custos neles previstos, sem prejuízo das responsabilidades legais de cada parte e das hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021;c) possui disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Memoriais Descritivos e Projeto Básico dos serviços, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato;

....., ... de ..... de 2026.

_____	_____
Nome do responsável/procurador	Nome do Responsável Técnico
Cargo do responsável/procurador	Nº Habilitação/CREA ou CAU
N.° do documento de identidade	N.° do documento de identidade

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av._____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , participante da Concorrência Eletrônica nº 67/2026, declara, sob as penas da Lei:

- Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

- Na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

- Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

- Que atende à reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/91

- que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) microempresa ou ( )empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).

- que se enquadra como MICROEMPRESA Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso).

Local/Data

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO: _____/F2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 67/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO LOTE Nº ____ – _____ DOS SERVIÇOS DE RETROFIT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA:
VALOR DO CONTRATO:
DOTAÇÃO A SER ONERADA: Referência 89 – 3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças / 1 Administração Geral / 1164 Construção e Ampliação dos Bens Imóveis / 34490519100000000000 Obras em andamento / 15000001 Recursos não Vinculados de Impostos; e Referência 1214 – idem, Recurso 17991426 PROCEL Termo de Cooperação Técnica nº 101/2026 – Centro Administrativo.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Sobradinho/RS, e a empresa _____.

O Município de Sobradinho/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.592.861/0001-94, com sede na rua General Osório, 200, centro de Sobradinho/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, conforme edital de Concorrência Eletrônica nº 67/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, homologada por ato do Prefeito Municipal em ____/____/2026, que autorizou a lavratura do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução do Lote nº ____ – _____ dos serviços de RETROFIT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, edificação localizada na Rua

General Osório, nº 200, Bairro Centro, Sobradinho/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Edital e seus anexos, inclusive projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e as interfaces com os demais lotes (item 18 do Edital), parte integrante deste documento.

1.3. O presente contrato vincula-se ao Edital, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, e os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, aplicados supletivamente (arts. 89 e 92, incisos II e III).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA BASE PARA REAJUSTE

2.1. A data base para fins de reajuste contratual é a data do orçamento estimado da contratação, que é 08/2026 (SINAPI 08/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Decorrido 1 (um) ano da data base, os preços serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante a fórmula $R = V \times (I - I_o) / I_o$, onde R é o valor do reajuste, V o valor da parcela a reajustar, I o índice do mês de aniversário e I_o o índice do mês da data base, formalizado por simples apostila (art. 136, inciso I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato é de ___ (_____) dias, conforme cronograma de execução do lote, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início, e a vigência do contrato é de ___ (_____) meses, contados da assinatura, compreendendo o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo.

3.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, período destinado à verificação de pendências, liberação das áreas de trabalho e compatibilização com os demais lotes (art. 92, § 2º), a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, designado por portaria, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS (CNO);

b) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT) de execução referente ao objeto a ser executado;

c) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra: risco de responsabilidade civil do construtor; contra acidentes de trabalho; e riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

d) Garantia Contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira deste documento;

e) Cronograma executivo detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro.

3.3. Apresentada a documentação e realizada a vistoria conjunta do local, a Ordem de Início será emitida em até 5 (cinco) dias úteis.

3.4. O atraso na entrega dos documentos do item 3.2 ensejará multa, conforme o item 10.2, alínea "b.5", do presente instrumento.

3.5. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado (art. 111 da Lei 14.133/2.021), podendo ainda ser prorrogado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato não imputável à CONTRATADA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila (art. 115, § 5º).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação é de R$ _____ (_____), sendo o VALOR DA MÃO DE OBRA de R$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados na forma da Cláusula Segunda, observada a periodicidade anual contada da data do orçamento estimado, e o índice a ser aplicado será o IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item 17 do Edital (inclusive as obrigações específicas do respectivo lote):

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Edital de Licitação, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos, que precederam este ajuste e fazem parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção

individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços (art. 121);

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE, aos demais contratados do empreendimento ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado (art. 120);

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI);

l) Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inciso XVII, e art. 116);

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119);

n) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra, para representá-la na execução do contrato (art. 118);

o) Cumprir as determinações da fiscalização, inclusive quanto à compatibilização de cronogramas e interfaces com os demais lotes, e entregar, quando aplicável ao lote, o projeto "as built", os relatórios de testes e os termos de garantia dos equipamentos.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada comprove capacidade técnica compatível, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital e seus anexos, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Coordenar, por meio da fiscalização, as interfaces e a sequência de execução entre os lotes do empreendimento;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

g) Emitir decisão explícita sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123);

h) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

i) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

j) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

k) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. Modelo de gestão (art. 92, inciso XVIII, e art. 117): a execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados por portaria, sendo o fiscal técnico servidor do Setor de Engenharia. O fiscal anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos, e informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal (art. 92, § 5º) e observará a sistemática de pagamento por etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º). A CONTRATADA apresentará o boletim de medição das etapas concluídas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, e a fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para conferi-lo e aprová-lo (liquidação).

7.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata (art. 92, inciso V).

7.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número da concorrência, o lote e o número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES, DO REEQUILÍBRIO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, formalizando-se por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostila do art. 136.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, por se tratar de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 134 da Lei Federal 14.133/21, mediante pedido formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único). A CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo de até 1 (um) mês, contado do protocolo devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, inciso XI).

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, de

forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Quando a extinção decorrer de razões de interesse público ou de hipótese não imputável à CONTRATADA, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (art. 138, § 2º).

8.7. A extinção por culpa da CONTRATADA acarretará as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, inclusive a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos até o limite dos prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme os Memoriais Descritivos, projetos e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição das etapas do cronograma físico-financeiro concluídas no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se as etapas foram cumpridas a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.4. Havendo inexecução total ou parcial de etapa, o valor correspondente não será medido nem pago até a sua efetiva conclusão e aceitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa**.**

9.5. Concluída a obra, o objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/21:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (art. 140, § 3º).

9.6. Para os Lotes 2, 3 e 4, o recebimento definitivo fica condicionado à entrega da documentação "as built", dos relatórios de testes e medições de aterramento e, para os Lotes 3 e 4, à vistoria e liberação da ligação/conexão pela concessionária, quando não dependerem de providência exclusiva da Administração.

9.7. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra nem por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente.

9.8. Garantia do objeto (art. 92, inciso XIII): a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade do objeto (art. 140, § 6º), devendo ainda entregar os termos de garantia dos fabricantes, observados, no Lote 4, os prazos mínimos de 12 (doze) anos contra defeitos e 25 (vinte e cinco) anos de capacidade de geração para os módulos fotovoltaicos, 10 (dez) anos para o inversor e 10 (dez) anos para as estruturas.

9.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados para correção de vícios no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, ou de até 48 (quarenta e oito) horas nos casos que comprometam a segurança das pessoas, a estanqueidade da cobertura ou o fornecimento de energia da edificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, aplicável exclusivamente pela infração da alínea "a" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, calculada na forma abaixo, observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º):

b.1) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, pela inexecução parcial do contrato (alíneas "a" e "b" do item 10.1);

b.2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total (alínea "c" do item 10.1);

b.3) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do lote ou do contrato, pelas infrações das alíneas "d", "e", "f" e "h" a "m" do item 10.1;

b.4) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou de etapa do cronograma (alínea "g" do item 10.1), calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162);

b.5) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos documentos exigidos no item 3.2 da Cláusula Terceira, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "b" a "g" do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "h" a "m" do item 10.1, bem como às das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item (art. 156, § 7º).

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente contrato (art. 162, parágrafo único).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

10.7. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

10.8. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente contrato, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

10.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente (art. 163):

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.15. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o lote e o valor da proposta, que deverá ser entregue até a assinatura deste contrato (art. 59, § 5º).

11.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 11.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 98), cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. O contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro-garantia (art. 96, § 3º).

11.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100).

11.5. A garantia contratual será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, somente podendo ser retida, total ou parcialmente, para cobertura de obrigação garantida concreta, devidamente apurada e motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não constituindo a mera existência de ação judicial, por si só, fundamento para a retenção.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. Na modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora (art. 97, inciso I), e o seguro continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, inciso II). A fiança bancária deverá ter validade mínima igual ao prazo de vigência do contrato. Em qualquer modalidade, a garantia deverá ser renovada em caso de aditivo de prazo e complementada em caso de acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, devem ser solicitados sempre por escrito.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação, inclusive os demais lotes do retrofit, devendo a CONTRATADA compatibilizar sua atuação com a dessas empresas.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 67/2026.

12.8. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura, como condição de eficácia, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito (art. 151).

14.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS, sede da Administração (art. 92, § 1º), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, ... de ..... de 2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Sobradinho / RS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Objeto da Contratação: RETROFIT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de RETROFIT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-RS. O retrofit compreendera serviços de implantação de nova subestação de energia, melhorias na rede de instalação elétrica da edificação, implantação de sistema de geração fotovoltaica, substituição de esquadrias, cobertura e pintura total da edificação.

A Contratação é necessária para viabilizar a Execução da Obra, a qual busca garantir melhores condições de utilização por parte dos funcionários e da população do município que usufrui dos serviços prestados pela prefeitura municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sobradinho/RS, porque tal plano se quer foi implementado, estando atualmente em fase elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de RETROFIT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-RS, têm natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme a legislação vigente, sendo necessária comprovação por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser novos e isentos de defeitos ou imperfeições, apresentando dimensões e cores uniformes e padronizadas, respeitando as descrições, limitações, funcionalidades, características, usabilidade, classe, tipo e modelo conforme Projetos, Memoriais, Cadernos Técnicos, Referencias e Orçamentos complementares ao Processo.

A contratada deverá fornecer/entregar o objeto conforme o Cronograma físico-financeiro Aprovado, cabendo adições aos prazos desde que devidamente justificadas e comprovadas, devendo ser aceitas pelo Técnico responsável pela Fiscalização.

3.1. Requisitos Gerais:

- Empresa legalmente habilitada para execução de obras de reforma de edificações públicas com registro ativo no CREA/RS;
- Equipe técnica mínima composta por Engenheiro Civil responsável (CREA) e, quando exigido, Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Vistoria técnica obrigatória no local das obras (declaração de conhecimento);
- Garantia de execução: mínimo 5% do valor do contrato;

- Garantia contratual de 5 anos para vícios ocultos e estabilidade (art. 140, §6º, Lei 14.133/2021).

3.2. Requisitos Específicos:

Especificamente para os Lotes que envolvem serviços de instalações elétricas, serão necessários requisitos Específicos (Lote 2 - Instalações elétricas internas; Lote 3 – Subestação; Lote 4 - Sistema fotovoltaico).

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada mediante Acervo ou Atestados de Capacidade técnica registrado no conselho responsável, conforme segue:

- Subestação de energia elétrica de, no mínimo, 112,5 kVA , 380/220 V, incluindo transformador, proteções, aterramento, medição indireta em baixa tensão e demais componentes necessários;
- Entrada e distribuição de energia, incluindo a interligação da subestação ao quadro de entrada principal;
- Instalação elétrica predial em baixa tensão, incluindo alimentadores, circuitos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes;
- Sistema de geração de energia fotovoltaica conectado à rede, incluindo módulos, inversores, estruturas, proteções, cabeamento, aterramento, conexão e comissionamento;
- Disponibilização de profissional legalmente habilitado, preferencialmente Engenheiro Eletricista, responsável pela execução e emissão das respectivas ARTs;
- Realização de testes, ensaios, comissionamento e entrega da documentação técnica/as built, além das providências necessárias à aprovação e ligação junto à concessionária.

3.3. Requisitos de Habilitação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica comprovando execução de obras de reforma de edificação pública e de serviços compatíveis com cada Lote, especialmente Subestação /transformação de energia, instalações elétricas de baixa tensão e sistemas fotovoltaicos.
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s);
- Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão descritas na planilha orçamentária.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme conhecimento de caso e principalmente acesso/disponibilidade do mercado regional, para a solução da presente necessidade administrativa, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, vantajoso e mais favorável sob aspectos técnicos, funcionais e econômicos, a realização da obra de RETROFIT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 3.540.230,98 (Três milhões quinhentos e quarenta mil duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos), sendo distribuídos conforme os seguintes Lotes:**

- Lote 1 – Envoltória da edificação (novo telhado em telhas de aço/alumínio e estrutura metálica, troca das esquadrias (janelas e portas de acesso em pele de vidro) e pintura total (interna e externa): R$ 2.720.886,71 (Dois milhões setecentos e vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos);
- Lote 2 – Instalações elétricas internas: R$ 470.126,95 (Quatrocentos e setenta mil cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos);
- Lote 3 – Subestação: R$ 110.762,10 (Cento e dez mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos);
- Lote 4 – Sistema fotovoltaico: R$ 238.455,22 (Duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Para apuração dos preços foram utilizadas as referências disponíveis e vigentes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e de Composições Próprias feitas pelo setor de Engenharia do Município (baseadas nos dados oficiais SINAPI). As tabelas utilizadas foram: SINAPI vigente do período de 08/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de RETROFIT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-RS, através das seguintes condições:

- Implantação de nova subestação de energia.

- Adequação e melhorias na rede elétrica do prédio, incluindo a colocação de climatizadores de ar condicionado.

- Implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica.

- Substituição do telhado existente em telhas de fibrocimento e estrutura de madeira, por telhas de aço/alumínio e estrutura metálica. Inclusive acessórios metálicos, calhas e rufos.

- Substituição das esquadrias existentes, por janelas e portas mais modernas em pele de vidro (sistema structural glazing).

- Pintura total do prédio.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a amplitude e a complexidade dos serviços necessários para o retrofit do prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS, entende-se tecnicamente adequado o parcelamento da contratação em lotes, de modo a possibilitar a contratação de empresas com capacidade técnica compatível com a natureza específica de cada conjunto de serviços.

A solução foi estruturada em quatro lotes distintos, conforme a natureza e as características dos serviços a serem executados:

Lote 1 – Envoltória da edificação – Demolições; Sustituição de esquadrias por janelas em pele de vidro; Substituição da cobertura da edificação; Instalação de clarabóia nova; Instalação de brises; Pintura interna e externa de toda a edificação;

Lote 2 – Instalações elétricas internas – Substituição de toda a rede de energia interna, inclusive tomadas, luminárias e quadros; Instalação de climatizadores e ar tipo Split;

Lote 3 – Subestação – Execução de subestação transformadora de 112,5KVA;

Lote 4 – Sistema fotovoltaico – Instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica na cobertura da edificação.

O parcelamento mostra-se adequado em razão da distinta natureza técnica dos serviços, os quais demandam conhecimentos, equipamentos, profissionais e capacidades operacionais específicos. A implantação da subestação, as intervenções nas instalações elétricas, a implantação do sistema fotovoltaico e as reformas civis, embora integrem um mesmo projeto de retrofit, constituem conjuntos de serviços tecnicamente individualizáveis e passíveis de execução por empresas especializadas em seus respectivos segmentos.

A divisão em lotes também tende a ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que possuam especialização e capacidade técnica para executar determinado conjunto de serviços, sem exigir que uma única empresa disponha, simultaneamente, de estrutura e experiência em todas as áreas envolvidas na contratação.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento possibilita que a Administração obtenha propostas específicas para cada segmento da obra, favorecendo a participação de fornecedores especializados e permitindo maior adequação entre os preços ofertados e os custos efetivamente praticados em cada área de atuação. Ressalta-se, contudo, que o parcelamento deverá ser estruturado de forma a preservar a vantajosidade global da contratação, mediante a elaboração de orçamentos e referências de preços individualizados para cada lote.

Do ponto de vista técnico-operacional, a divisão proposta não prejudica a execução do objeto, desde que sejam estabelecidas no edital e nos projetos as interfaces, responsabilidades e condições de coordenação entre os diferentes lotes. Deverão ser definidos, ainda, os requisitos de compatibilização e a sequência de execução dos serviços, especialmente nos pontos em que houver dependência entre as intervenções elétricas, a geração fotovoltaica e as reformas civis.

A divisão em lotes também permite melhor gestão contratual e acompanhamento da execução, possibilitando à Administração fiscalizar separadamente os diferentes conjuntos de serviços, com definição clara das responsabilidades de cada contratado.

Assim, considerando a natureza divisível dos serviços, a existência de segmentos tecnicamente especializados, a possibilidade de execução independente dos lotes, a ampliação potencial da competitividade e a possibilidade de obtenção de maior vantajosidade para a Administração, conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação nos quatro lotes acima descritos.

O parcelamento não deverá implicar prejuízo à integração dos serviços, devendo o edital, os projetos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos estabelecer claramente as interfaces entre os lotes, de modo a assegurar que a execução conjunta resulte em uma solução final única, funcional e plenamente integrada para o retrofit da edificação.

Por isso, uma fundamentação ainda mais robusta é dizer que o *objeto é tecnicamente divisível, mas as interfaces serão coordenadas pela Administração*, com cronograma e responsabilidades claramente definidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

Ainda, têm-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir e quantificar a qualidade do serviço a ser contratado.

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e da obra;

- Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia contendo o conjunto de elementos necessários e com nível de precisão adequado a definir e dimensionar a obra ou o serviço, (ou o complexo de obras ou de serviços), conforme as indicações dos estudos técnicos preliminares, de modo que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução;

- Apresentação de Licença Ambiental ou isenção da mesma;

- Aprovação do Projeto;

- Elaboração da minuta do Edital;

- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;

- Elaboração de minuta do contrato;

- Encaminhamento do processo para análise jurídica;

- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- Publicação e divulgação do Edital e anexos;

- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

- Realização do certame, com suas respectivas etapas;

- Realização de empenho;

- Assinatura e publicação do contrato.

- Emissão da Ordem de Serviço.

E para que a contratação deste objeto seja concluída, a licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal n°14.133/2021, cabendo inteiramente ao Setor de Licitações as revisões e considerações necessárias a garantir a funcionalidade, clareza, lisura, objetividade e segurança de todo o Processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, ou mesmo por intervenção direta do próprio Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As obras e serviços deverão respeitar, principal e especialmente: as normas relativas a disposição final e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental quando necessário; a utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra.

A contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que a empresa Executora deverá empreender esforços para minimizar a produção destes resíduos em todas as fazes da empreitada, dando destinação adequada aqueles que não puderem ser evitados, sempre visando mitigar os possíveis danos ambientais conforme as seguintes condições e orientações:

- Toda a madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá possuir certificado de extração ou de comercialização. A comprovação através de documentação legal, nota fiscal ou correlato deverá ser entregue no Setor de Empenhos;

- Árvores de pequeno porte imunes ao corte, deverão ser transplantadas em local adequado a ser indicado pelo Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente Municipal;

- Árvores de médio a grande porte imunes ao corte, somente poderão ser removidas após análise e liberação do Departamento de Meio Ambiente Municipal, mediante solicitação prévia e conforme medidas mitigatórias de compensação;

- Recomenda-se evitar o uso de água potável nos processos construtivos, principalmente de limpeza e cura do concreto. Quando isso não for possível, é obrigação dos envolvido prezar pelo controle e pela racionalização da água, evitando vazamentos e desperdícios;

- Em hipótese alguma deverão ser utilizados cursos d'água ou demais Áreas de Preservação Permanente (APP's) para depósito e descarte de lixo de obra ou encaminhamento de dejetos, águas sujas e esgoto de qualquer tipo;

- São terminantemente proibidas intervenções de qualquer tipo em cursos d'água, nascentes ou demais Áreas de Preservação Permanente (APP's), exceto se apresentadas as Licenças necessárias e específicas para o tanto;

- Todo o lixo gerado na obra (entulhos, restos e afins), deverá ser transportado e descartado em local adequado a ser informado pela Prefeitura Municipal.

Diante disto, durante a execução da obra os envolvidos deverão atentar à observância das normas de proteção ambiental, cabendo à Administração Municipal a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação, e ao Executor o respeito às leis ambientais durante todo o período de duração dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas demais orientações e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recursos financeiros destinados especificamente para subsidiar a empreitada, fica DECLARADO que a contratação é viável e atende aos padrões e preços de mercado e as demais condições técnicas necessárias a implantação e execução plena das obras no local indicado.

SOBRADINHO / RS, 28 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO VENDRUSCOLLO
Data: 02/10/2026 11:07:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engº Civil Marcio Vendruscollo

Prefeitura Municipal de Sobradinho

MEMORIAL DESCRITIVO

- REFERENTE: Retrofit do prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho / RS

- **ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE:** 2.819,96m²

- PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sobradinho.

- LOCALIZAÇÃO: Rua General Osório, n° 200, Bairro Centro, CEP 96900-000 Sobradinho / RS.

OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as diretrizes, discriminações, critérios e condições técnicas básicas, descrevendo os materiais e serviços necessários para a execução de Retrofit da Prefeitura Municipal de Sobradinho / RS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os projetos e demais documentos foram executados por profissional(is) legalmente habilitado(s) junto ao CREA/RS.

b. Os projetos bem como os demais documentos foram analisados e aprovados pelos órgãos legais competentes, estando dentro das normas de segurança, higiene e mobilidade;

c. É de responsabilidade do EXECUTOR manter atualizados no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos, assim como possuir os cronogramas e demais documentos que interessam aos serviços;

d. As diretrizes, especificações e orientações do projeto, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;

e. Quaisquer divergências ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria de Obras, junto ao Setor de Engenharia e Projetos;

f. Da mesma forma, caso surja neste memorial à expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação do responsável pela elaboração do projeto;

g. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos, orçamentos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir ou empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

1. CONSIDERAÇÔES PRELIMINARES

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal a Matrícula da Obra no INSS e a ART, (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a todos os serviços a serem executados. Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

A edificação dispõe de infraestrutura urbana de rede de energia elétrica e abastecimento de água potável em funcionamento, as quais serão disponibilizadas para a execução da obra. A obra de retrofit será executada na edificação existente.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido e dimensões.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser feitas retiradas da cobertura existente, madeiramento, telhas, calhas e rufos e claraboia.

Deverão ser feitas retiradas das esquadrias indicadas em planta.

A empreiteira será responsável por toda a retirada dos entulhos oriundos da obra e destinação dos mesmos em local adequado.

A Empreiteira deverá respeitar, durante o transporte, a legislação Municipal, no que se refere à limpeza de vias públicas.

Todo e qualquer dano ocorrido em consequência das obras de reforma, em qualquer parte do prédio, deverá ser reparado pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4. COBERTURA

4.1 - Telhado

A nova cobertura será executada em estrutura metálica composta de caibros e terças que serão apoiados sobre pontaletes metálicos fixados à laje de concreto existente. O telhamento será com telha termoisolante revestida em aço galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana, incluso içamento, revestimento com espessura de 0,50 mm, com pré-pintura de cor branca na face superior, e acabamento natural na face inferior, núcleo em poliisocianurato (pir) com espessura de 30 mm.

A calha a ser utilizada deverá ser em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento mínimo de 60 cm. Rufo em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33

cm. Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. Condutores das águas pluviais em tubos de PVC 100mm.

4.2 – Claraboia

Deverá ser executado nova claraboia, em estrutura metálica, com previsão de colocação de venezianas em alumínio nas laterais da estrutura para ventilação, e cobertura com vidro laminado, refletivo 5+5mm, conforme detalhamento especifico em projeto.

Os perfis metálicos deverão apresentar resistência e rigidez compatíveis com a aplicação, evitando deformações que possam comprometer os vidros, as fixações ou a estanqueidade do conjunto.

Após a fabricação, os elementos metálicos deverão receber preparação adequada da superfície, com remoção de impurezas, resíduos de soldagem, oxidação e demais contaminantes.

A estrutura deverá receber pintura com fundo de proteção anticorrosiva.

O acabamento final será através de aplicação de 2 (duas) demãos de esmalte sintético brilhante para metais, na cor branca, respeitando-se os intervalos de secagem e demais recomendações do fabricante

As regiões soldadas e demais pontos eventualmente danificados durante a montagem deverão receber tratamento e acabamento apropriados.

O fechamento da claraboia será realizado com vidro refletivo laminado 5+5 mm, constituído por duas lâminas de vidro de 5 mm unidas por película intermediária de laminação.

O vidro deverá ser fornecido com dimensões compatíveis com os vãos da estrutura, respeitando as folgas técnicas necessárias para acomodação, dilatação e movimentação do conjunto.

Sempre que aplicável ao sistema especificado, os vidros deverão possuir acabamento e processamento das bordas adequado à instalação.

Os painéis deverão ser manuseados, transportados e instalados de forma a evitar impactos, riscos, lascas ou qualquer outro dano ao material.

Os vidros serão apoiados e fixados à estrutura metálica por sistema compatível com vidro laminado, os vidros deverão ser fixados nos perfis metálicos, com calços apropriados, gaxetas/EPDM e pressão por perfil de acabamento (baguete) — evitando que o vidro tenha contato direto com o metal. O Selante estrutural de vedação devera somente ser usado como complemento da fixação e estanqueidade, e não como único elemento de sustentação.

No local em que será instalado a claraboia será necessário a construção de uma viga em concreto armado para deixar a altura da claraboia mais alta que o nível do telhado. A viga será da largura da alvenaria existente que é 20cm x 20cm de altura, contendo 4 (quatro) barras de aço de 10mm CA-60, e estribos 5,0mm a cada 20cm. Ainda para engastamento com a estrutura existente deverá ser feito chumbamento de barras de aço 10mm a cada 20cm, chumbamento deve ser feito com adesivo estrutural, os furos para engastamento das barras de aço na estrutura existente deverão ter no mínimo 15cm de profundidade.

5. REVESTIMENTOS

Após a retirada das esquadrias devera ser feito o requadro das paredes, para obter uma superfície adequada para a colocação das novas janelas. O requadro deverá ser feito através de:

5.1. Chapisco

Argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

5.2. Emboço ou massa única

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

6. ESQUADRIAS

As esquadrias deverão seguir as dimensões e localização previstas no projeto de retrofit.

6.1 – Peitoris

Em todas as janelas a serem substituídas serão colocados peitoris de granito cinza, polido, (andorinha ou semelhante) com espessura de 2,0cm, sendo os peitoris frisados na face inferior, configurando em pingadeira. As larguras deverão corresponder a espessura das paredes nas quais as peças forem instaladas, sendo que os peitoris deverão ter no mínimo 2,0cm a mais para execução dos frisos. Deverá ter inclinação mínima de 1% para o lado externo e projeção mínima de 3 cm além da parede. O assentamento será feito com argamassa colante do tipo AC-3. A cor do granito utilizado deverá passar pela concordância da fiscalização de Prefeitura Municipal de Sobradinho.

6.2 - Esquadrias - Pele de vidro

Todas as janelas da edificação serão substituídas por esquadrias em "pele de vidro (structural glazing)". A Pele de Vidro do sistema structural glazing, será executada com placas em vidro laminado 4+4mm, vidro comum refletivo, com aberturas maxim ar nos pontos indicados em projeto.

Os vidros serão fixados à estrutura da fachada por meio de silicone estrutural especificamente desenvolvido e aprovado para sistemas Structural Glazing.

Todas as esquadrias deverão seguir rigorosamente as especificações constantes na planilha orçamentária e deverão garantir estanqueidade total, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

As esquadrias deverão ter seu modelo previamente aprovado pela a FISCALIZAÇÃO, que deverá ser consultada anteriormente à encomenda da totalidade dos materiais, para que emita parecer aprovando o modelo a ser utilizado e sua conformidade em relação ao especificado em projeto.

7. BRISES

Nos locais indicados em projeto serão colocados brises fixos para esconder as caixas condensadoras de ar condicionado.

Os brises serão em perfis de alumínio anodizado com pintura eletrostática na cor branca fixado nas fachadas (indicadas em projeto) através de fixadores e montantes em alumínio de mesma cor e tonalidade.

8. PINTURA

8.1 – Pintura interna

As paredes internas e tetos deverão estar devidamente limpos afim de remover qualquer tipo de imperfeição, resíduo ou impureza que possa comprometer a execução dos serviços.

A pintura será executada através de aplicação de, no mínimo, 02 (duas) demãos de tinta acrílica semibrilho premium de boa qualidade, nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho.

As portas de madeira internas deverão ser lixadas e receber pintura com tinta esmalte esmalte sintético brilhante, 02 duas demãos, também nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho.

8.2 – Pintura externa

As paredes externas e tetos deverão estar devidamente limpos afim de remover qualquer tipo de imperfeição, resíduo ou impureza que possa comprometer a execução dos serviços. As paredes externas deverão ser lavadas com jato de alta pressão.

A pintura será executada através da aplicação de 01 (uma) demão de fundo preparador, para aplicação de pintura sobre pintura. Posteriormente deverá ser procedida à aplicação de, no mínimo, 02 (duas) demãos de tinta acrílica semibrilho premium de boa qualidade, nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho.

Nos locais indicados no projeto de fachada será executado acabamento com textura acrílica pigmentada, aplicada sobre superfície previamente preparada.

Antes da aplicação da textura, deverão ser corrigidas todas as imperfeições, fissuras e falhas do substrato existente.

Deverá ser aplicado fundo preparador antes da aplicação da textura.

A textura deverá ser aplicada de maneira uniforme, mantendo padrão visual contínuo entre os pilares.

9.LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno.

SOBRADINHO, 25 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO VENDRUSCOLLO
Data: 27/09/2026 15:59:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Assinado de forma digital por LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Dados: 2026.09.28 15:47:37 -03'00'

ENG. MARCIO VENDRUSCOLLO
Engenheiro Civil - CREA/RS 231.821

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS - CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas."

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo especificar detalhes construtivos para execução do projeto elétrico interno do prédio da prefeitura municipal de sobradinho RS.

A empresa que executará a obra deverá apresentar a Anotação de Registro Técnico (ART) de execução de obras/serviço do projeto elétrico em questão.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia ao projetista que produzirá um ofício aprovando a execução.

Ao final da execução deverá ser entregue um projeto elétrico AS-BUILT considerando todas as modificações que foram realizadas no projeto e um diagrama unifilar atualizado.

Ficará a critério do Órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Sobradinho impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições aqui prescritas.

2. ENTRADA DE ENERGIA

A alimentação do quadro de distribuição será derivada da rede de distribuição da concessionária de energia local.

O sistema de fornecimento será através de ramal subterrâneo em baixa tensão, 380/220V, composto por condutores múltiplos, tipo unipolares de seção nominal #95mmÂ(fases e neutros) e #50mmÂ(terra), cobre, isolamento HEPR ¯ 0,6/1kV.

3. ATERRAMENTO

Deverá ser previsto um condutor de terra para todas as tomadas, bem como todos os elementos metálicos (caixas de passagem, painéis, etc).

O condutor terra deverá partir do CD, desde o barramento de proteção do mesmo, configurando o sistema de aterramento tipo TN-S, conforme previsão da Norma NBR- 5410.

O aterramento geral deverá ser implementado partindo da nova entrada de energia a ser executada, junto ao ramal alimentador, em caixas de alvenaria de 0,30x0,30x0,30m, com tampa de inspeção, de modo que seja possível fazer a manutenção do sistema sempre que necessário.

A resistência de terra não deverá ultrapassar 10 ohm, em qualquer época do ano, sendo que a mesma deverá ser medida na entrega da obra, presente a fiscalização.

Caso não seja possível atender ao nível de resistência de terra acima, deverão ser cravadas um maior número de hastes, distanciadas entre si de, no mínimo, 3m.

Caso, ainda assim, não seja atingido o nível requerido de resistência de aterramento, deverão ser utilizados processos químicos de tratamento do solo para resolver o problema.

4. CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

A distribuição de energia elétrica será feita através de circuitos com tensão de 220 V.

Os comandos da iluminação interna serão feitos através de interruptores com teclas simples e paralelos, tal qual especificado em projeto.

Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores nos quadros de força.

Para construção do quadro de distribuição deverão ser observadas as especificações técnicas e diagramas apresentados em projeto.

5. ESPECIFICA¤ŭES DOS MATERIAIS

5.1. Caixas de Passagem

Dever² o ser em alvenaria de tijolos maci´os, com tampa de concreto armado com no mºnimo 5cm de espessura, com al´a retr®til, tendo dimensÞes mºnimas de 0,80 x 0,80 x 0,60m e com fundo autodrenante com brita.

5.2. Quadros de Distribui´² o

Os quadros el¶tricos dever² o ser montados conforme diagramas unifilar.

O quadro QGBT e os QDs dever² o ser de sobrepor, em modelo compatºvel com os disjuntores necess®rios, em chapa de a´o galvanizado, com previs² o para os disjuntores gerais do QGBT e QDC, com barramento de fases, neutro e terra,

Dever² o possuir espa´Þes reservas nos quadros para inclus² o de futuros equipamentos, conforme indicado nos desenhos.

5.3. Sistema de Ilumina´² o Interno e tomadas

Em todos os ambientes ser² o instaladas lumin®rias de sobrepor tipo plafon em pl®stico branco e soquete em porcelana, base E27, cor branca com l°mpadas em led 30w e 15w, conforme especificadas em projeto. As l°mpadas de 30w ser² o empregadas nas salas individuais e as l°mpadas de 15w nos corredores.

No hall de entrada da prefeitura onde se encontra uma cobertura de prote´² o para acesso principal ser² o colocadas lumin®rias tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w.

Todas as lumin®rias dever² o ser aterradas pelo condutor de prote´² o

As tomadas ser² o alimentadas a partir dos quadros de distribui´² o correspondentes.

Todas tomadas dever² o ser aterradas, e seguir o padr² o Brasileiro de Plugues e Tomadas.

Os circuitos de ilumina´² o e tomadas ser² o derivados dos quadros de distribui´² o, com fia´² o mºnima de 2,5mmДe seguindo conforme projeto.

5.4. Eletrodutos e eletrocalhas.

Os circuitos em sua grande maioria ser² o distribuºdos em eletrocalhas fixadas nas paredes, e quando prÆximo do ponto de entrega, ser² o utilizados eletrodutos e conduletes de PVC rºgidos aparentes, na cor branca, fixados nas paredes ou teto, tendo como apoio para manobras as caixas de passagem de teto instaladas para abrigar lumin®rias. DimensÞes da eletrocalha e di°metros dos eletrodutos est² o detalhados em projeto e or´amento.

Dever®ser utilizado uma abra´adeira a cada 1m de disposi´² o dos eletroduto na parede.

A cada 3m, dever®ser utilizado uma emenda do tipo ¯luva¯ ou condulete para melhor distribui´² o dos circuitos el¶tricos.

Em cada saºda de cada condulete deve-se utilizar um adaptador para conex² o da tubula´² o de saºda.

O eletroduto de Ramal de Entrada sem exce´² o dever® ser utilizado `cabe´ote¯ na extremidade ou curva 180ł.

Os eletrodutos dever² o ser firmemente atarraxados na caixa de medi´² o por meio de arruela e bucha de alumºnio, ou bra´adeira de mangueira PEAD.

O eletroduto do ramal de entrada dever®ser de PVC Rºgido isento de rebarbas internas ou amassaduras.

Os eletrodutos enterrados obrigatoriamente devem ser em PEAD, na cor preta.

Todos os eletrodutos dever² o ser anti-chamas,

Os eletrodutos especificados no projeto el¶trico dever² o ser utilizados somente para passagem de condutores el¶tricos, n² o sendo permitida a utiliza´² o para outras finalidades.

As eletrocalhas ser² o do tipo perfuradas em a´o galvanizado largura 100mm e altura 50mm.

5.5. Disjuntores

Os disjuntores gerais e parciais gerais a serem instalados, classe de tens² o 380/220V, capacidade de ruptura, em caixa moldada de material isolante, previsto para instala´² o embutida, com sistema de prote´² o termomagn¶tica contra sobrecarga e curto-circuito sendo que as capacidades nominais e caracterºsticas estar² o indicadas respectivamente, no diagrama unifilar.

Os disjuntores parciais dos quadros de distribui´² o, ser² o padr² o DIN, curva de disparo C para cargas indutivas, dever² o ter capacidade sim¶trica mºnima de ruptura de 4,5kA em 220V, NBR-60898, 60Hz, com sistema de prote´² o termomagn¶tica contra sobrecarga e curto-circuito, sendo que as capacidades nominais e caracterºsticas est² o indicadas respectivamente, nos diagramas unifilares.

A montagem dos disjuntores deve ser realizada de acordo com o detalhamento especºfico incluso no projeto de instala´Þes el¶tricas.

Todos os condutores no interior dos quadros devem ser do tipo flexºvel com conector terminal padr² o.

5.6. Condutores

Ser² o cabos cobre flexºveis, classe 4 ou 5, isola´² o em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V com se´Þes indicadas no quadro de cargas do projeto.

Os demais dimensionamentos de circuitos est² o dispostos no projeto el¶trico, anexo ao memorial.

N² o ser² o permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas nos interiores de eletrodutos.

Ser² o definidas cores para padroniza´² o, para que tenhamos um perfeito controle da execu´² o dos circuitos e posteriormente se tenha facilitada ¯ identifica´² o dos mesmos, sendo Fase R ¯ Preto, Fase S - Branco, Fase T ¯ Vermelho, Neutro - Azul Claro e Prote´² o ¯ Verde Claro conforme define a NBR 5410.

6. INSTALA¤ŭO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Para todos os aparelhos de ar condicionado dever®ser executado a instala´² o mec°nica completa do sistema com unidade condensadora e evaporadora. A instala´² o dever®incluir a fixa´² o das partes, conex² o de tubula´Þes diversas incluindo canaleta de acomoda´² o desses dutos ao longo do percurso para cada aparelho.

Sobradinho, 25 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMIL VANDES MOREIRA
Data: 28/09/2026 11:47:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Respons®vel T¶cnico: Jamil Vandes Moreira
Eng.ł Eletricista CREA RS244426

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

CONTRATANTE/INTERESSADO:

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS**

E -mail: administração@sobradinho-rs.com.br

Endereço: Rua General Osório, 200. Centro. Sobradinho/RS

CNPJ: 87.592.861/0001-94

Fone: (51)37421098

CEP: 96900-000

LOCAL DA OBRA:

Nome: Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS

Obra: Instalação de TR 112,5 KVA, 23,1KV, 380/220V com medição indireta em BT

Local da obra: Rua General Osório, 200. Centro. Sobradinho/RS

CEP: 96.900-000

UC de Referência: 3092449321

PROJETISTA:

Eng. Eletricista Jamil Vandes Moreira

Endereço: Av. João Antônio, 68. Centro. Sobradinho/RS

Fone:(51) 995609018

CREA: RS244426

ASSUNTO:

Através deste memorial técnico descritivo, solicitamos análise e posterior aprovação do projeto elétrico em anexo que trata da instalação de uma nova subestação transformadora de 112,5 KVA, 23,1KV, 380/220V com medição indireta em BT, para atender a instalação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, localizada na Rua General Osório, 200, Centro, Sobradinho/RS.

CARGA A INSTALAR:

A descrição das cargas atuais, aumento de carga, bem como o cálculo da demanda vão em arquivo separado que será anexado ao projeto.

CARACTERÍSTICAS DA ENTRADA DE ENERGIA:

- Carga instalada: 121,14 KW
- Demanda calculada: 101,27 KVA
- Transformador adotado 3#112,5KVA
- Disjuntor geral 3x 175 A
- Eletroduto de entrada PVC 4" (100mm)
- Condutor do secundário 4#95mm²; PVC 70°C, 750V
- Condutor de aterramento do TR Cobre nu 50 mm²
- Tipo de medição: Indireta em BT

CORRENTE DE CURTO CIRCUITO:

In: Corrente nominal do Tr de BT

Icc: Corrente de curto circuito

Z%: Impedância do transformador

V: Tensão secundária

$In = P(va) / (\sqrt{3} x V) = 112500 / (\sqrt{3} \times 220) = 170,97\ A$

$Icc = In / (Z\% / 100) = 170,97 / (3,5 / 100) = 4,88\ kA$

O cálculo de curto circuito não levou em conta a impedância dos cabos de entrada em virtude do seu comprimento;
A proteção geral de BT será feita através de um disjuntor termomagnético tripolar de 175A, com capacidade de interrupção simétrica mínima de 12kA, em 380V, instalado junto ao quadro de medição.

TOMADA DE ENERGIA:

A tomada de energia elétrica trifásica em média tensão (Classe 25KV) para atender o transformador projetado deverá ser executada a partir da rede trifásica existente e de propriedade da RGE Sul, que existe próximo do local, sendo que a mesma é constituída de condutores de alumínio nu e opera na tensão de 23,1KV. Sendo que o ponto de entrega de energia ficará a critério da RGE, através de elaboração do projeto da via pública.

RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO:

Sugere-se que o ramal de ligação aéreo seja através de rede cabo de alumínio protegido(compacta) constituída de condutores de alumínio protegido na configuração 3E70.

POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE TENSÃO:

A subestação transformadora para atender a carga será através de um transformador trifásico de 112,5 kVA, 23,1KV, 380/220V de uso particular, que será instalado em poste de concreto Tronco cônico de 12 metros, 600 dAN, sendo que o mesmo deverá ser instalado dentro da propriedade do requerente e possuir livre e permanente acesso para veículos.
A medição de energia será do tipo indireta em baixa tensão, através de transformadores de corrente (TCS) que deverão ser fornecidos pela RGE. Os equipamentos de medição serão alojados em caixa de metálica (1600 x1800 x 380mm) em mureta de alvenaria conforme pode ser visto na planta baixa e detalhes da subestação/medição em anexo.

PROTEÇÕES:

O primário do transformador será protegido através de chaves fusíveis de 300A 25KV, base C e elos fusíveis de 5H, que serão instaladas no poste do transformador.

Contra descargas atmosféricas o transformador e o ponto de medição serão protegidos através de para-raios poliméricos 23,1KV, 10KA, providos de disparadores automáticos que serão diretamente aterrados através de cabo de cobre nu 35mm².

O secundário do transformador, bem como os equipamentos de medição serão protegidos através de um disjuntor tripolar de 175 A que será instalado junto a caixa de medição.

RAMAL SECUNDÁRIO:

O ramal secundário que vai dos bornes do transformador até o disjuntor tripolar de 175 A instalado junto a caixa de medição será constituído de condutores de cobre unipolar na configuração 4#95 mm², isolação 750V, classe 2, PVC 70ºC, protegidos na descida do poste através de eletroduto de PVC 4".

ATERRAMENTOS:

Os para-raios, e os equipamentos de medição serão aterrados através de cabo de cobre nu 35 mm² que será interligado a malha de aterramento do transformador. O neutro e a carcaça do transformador serão aterrados através de cabo de cobre nu 50 mm² que será interligado a hastes de terra cobreadas, sendo que o sistema de aterramento do transformador deverá ter uma resistência de terra inferior a 10 ohms em qualquer época do ano.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os materiais utilizados na construção desta obra serão de boa qualidade e provenientes de fornecedores cadastrados na RGE/CPFL, e as montagens

serão em conformidade com o projeto elétrico em anexo, e serão submetidas à fiscalização da companhia fornecedora de energia.

Sobradinho, 20 de Julho de 2025

Responsável Técnico: Jamil Vandes Moreira
Eng.º Eletricista CREA RS244426

а т IIX↑CLL½от↕д↑CG↑↓XoIX{CC↑т IЦот Dт↑ЦЙЪIX5CC↑↑Gг ☙ЭЦ

⊡ IX↑xIДCL↑IX↑L½oIX{{D5♂

h ↕CC↑т IЦЪIX↑IX↑↓X↑LДIXix↑IXXX↑↑IXixX↕↕↓↓↑↑IX↑от んるÅ ☞т るるうIXбЪX↑от

ちるる、от ixX↑xIДCL☞oIX↑CixXIIXIIXLДCL½☞IX↑LG↑LIЪIX 癒るちをÅ от ixX↑xIДCLот ixGLIX↑5т↕↕Ц

ЪX↑IЦ☞ЦixX↑xIДCL↑тL½oIX↕CC↑т IЦфЦ IтIIX↑тII↑т ЦixX↑xIДCLoIXCII↕↕↓↓IX↑т Ц↕IXIЦoIX↑

IXбЪX↑☞IX←↓т ↑т↕↓↓↑Ц IIЪIЦ ixX↑xIДCL от んるÅ ☙h ↕CC↑т IЦ тII←↓Lр↑L↕↕т дIXIIX

a CL↑IX↑ет↑ЦЙЪIX5CC↑↑Gг ☙ЭЦ☙

v ↓LIЪIXIXix↑IXFF↑IXoIXLIIXот れるるЪIXLЪ↑GIX↑ЪIX↑ЦI ↓LрIX↑ るるうIXбЪX↑от るるれ? ☞

IX←↓т ↑т↕↓↓↑Ц тI 癒るちをÅ от ixX↑xIДCLот ixGLIX☙т½ЪXЪL↑IXот IXIт↑дLрIXот тIIг↑еGL↕IX↑Ъ↑

ЪX↑IX↑↓X↑LGLцт↕↑L↑тI дIXI↕↑LII↑тт↑↓X↑ЪЙЪIX☞IX↕CC↑т IЦЪIXGL↑↓LG↑LрIXixL↑LIXix↑т↕тII↑т LIIX

от れるちを☞ЪX↑ЦI ↓LрIX↑ IXбЪX↑дIXI ЦixX↑xIДCL ILIIX↑☞←↓т т↕↑Ш↕тIЪIXдIXI↓IтII↑т

↓LрIX↑ IIX↑↕CC↑т IL↕ L↑↓LI↕☙ ixX↑xIДCLixGLIXoIX↑ IXбЪX↑ЪXG ILII↑GЪЦixL↑LGLцIтII↑т Ц

Iт↕IЦ☞↑тIЪIX↓IЦoGЪг↑тIЙЦот Цixx IL↕れる тI↑т½ЪЙЪIXLIX↕CC↑т IЦix↑IXFF↑LрIXг Iれるる☙

9↕↕Ц oGЪг↑тIЙЦ IЪIX↑L↕G↑т↕↓↓↑Ц тI IгIDДIЦ oGЪг↑тIЙЦ ↕GеIGЪGLцCC↑Ц IIЦ ☙ет↑ЦЙЪIXoIX

↕CC↑т IЦЪIX↑IX↑↓X↑LGLцIX☙

⊡9½ IтII↑IX↑ IIгдт↕↕L↑IIX↑ixL↑LЦLGIixXLII↑LЙЪIXт CII↕↑L½ЙЪIXoIX↕CC↑т IЦЪIX↑IX↑↓X↑LGLцIX

h↕ IXбЪX↑ЪIX↑IX↑↓X↑LGLцIX↑↕т↑ЪIXCII↕↑L½ЙрIX↑ IIX↑т½ДLрIXoIXтoGЪгLцIX☙5т↕↕ЦЪIX↑IЦ☞

ТЕЪII↑IXLIXIX↑ЙЦIтII↑IXт дIXIIX↓IЦoL↕ ItoGЪL↕ от тЪLцGxIДCLтII↑еф↑GLцL☞↑т↑LII↑IXдLрIX

↑IXoIXIX↑т½ДLрIX☞LЪGI от ↓еL↑LII↑CC ILII↑IX↑дIXIЪIX↑IX↑ф↑IGLцIXт ↕т↓еЪ↑LII↑ЙLixL↑LЦLCII↕↑L½ЙЪIX

oIX↑ IXбЪX↑☙

9I ↑т½ЙЪIX LIX CII↕↕↓↓IX↑☞↕т↑LШ CII↕↑L½ЙрIX CII↑т↑IЦIтII↑т LIIX тoGЪгLцIX☞↕тIЪIX

IIгдт↕↕LII↑IX↓I ½ЪXL½дIXI ixL↑тот от L½↕IL↑GLцт дIXI гIXL↑↕II↑GЪЙЪIX☞ixL↑L↑т↑ ↓ILгIXL

oCC↕↕GixЙЪIXот дLЪX↑☙9↑GL↑ ↕L½↕ ixx←↓т IL↕ т ЪгдDДLрL↑☞iXX↕ iXXот дIXIix↑IXIт↑т↑ Ц

тЪLцGxIДCLoIX↑CII↕↕↓↓IX↑☙

⊡↓LGI↓↓ЙЪIXoIXот↕т IixxIDДIXoIX{CC↑т IЦCIX↑IX↑↓X↑LGLцIX

tL↑L↕↕GI↓↓L↑IXот↕т IixxIDДIXoIX{CC↑т IЦCIX↑IX↑↓X↑LGLцIX☞ЪXG↓↓LрIXIX↕IXЪ↑←↕L↑т t¹{IX↑☞

IL↑↕↕ЪIXот れるる☙↑L↑↓↑oIX↕IXЪ↑←↕L↑т ЪXGixX↕↕↑↓½тix↑т↕тII↑L↑тI れ5 ЦtoGЪGLцЙЪIX←↓т

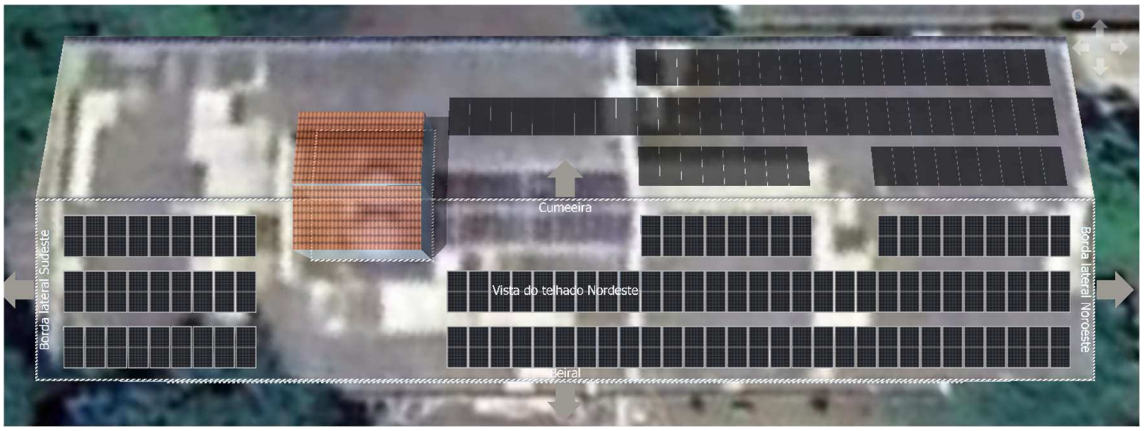
Cumeeira
Borda lateral Sudeste
Vista do telhado Nordeste
Borda lateral Noroeste
Beiral

Cumeeira
Borda lateral Noroeste
Vista do telhado Sudoeste
Borda lateral Sudeste
Beiral

h [illegible]

h [illegible]

Animação do curso do sol
Data de início:
01/05/17
Data de fim:
31/12/17
Loop
Stop
Iniciar
Velocidade:
Data atual:
01/05/2017
Hora local:
15:20
Animação do curso do sol
Fechar

[illegible]

[illegible]

Qualidade técnica do sistema fotovoltaico

Energia do gerador fotovoltaico (rede c.a.)	124.338 kWh/Ano
Rendimento anual específico	1.346,30 kWh/kWp
Desempenho do sistema (PR)	80,0 %

[illegible]

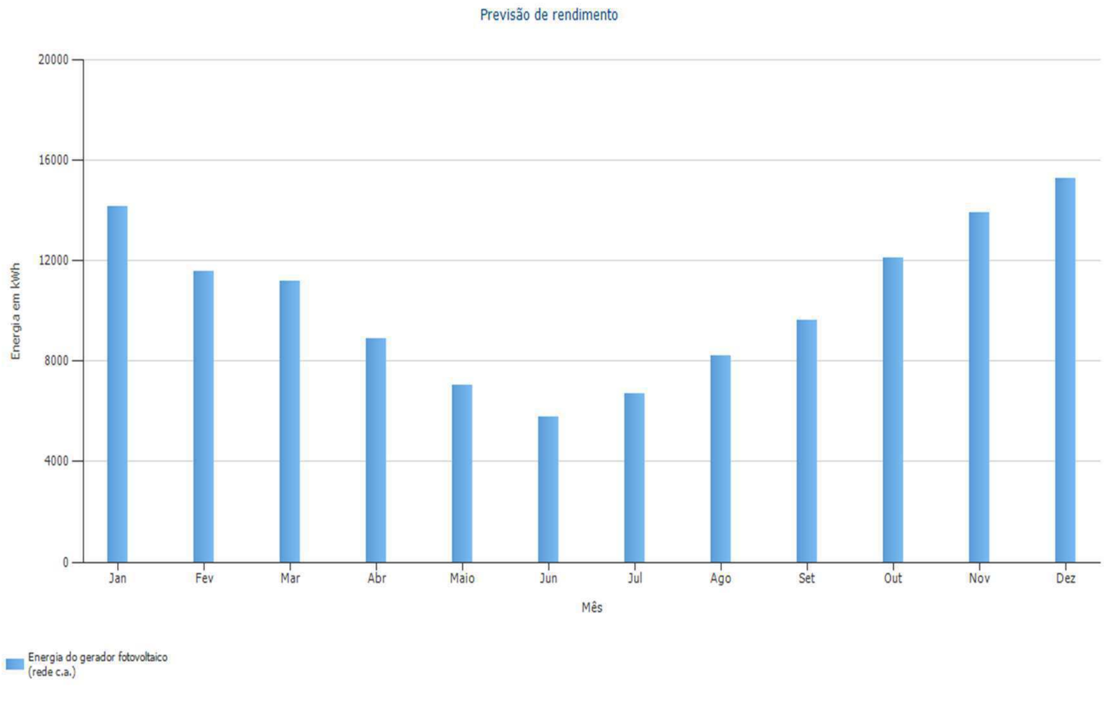

[illegible]

[illegible]

/IXI IXЦд↑ф↕дGIIXот дЦ↑ЄЦix↑IXxX↕↑IXixЦ↑ЦЦдЦГЦ↑дIXI IXот↕дIXTHX↑↑IX↑ф↑IGдIXoIX
ix↑фoGIXЦ↑↑Ц↑ф↕oЦGIT↕↑ЦЖЙЪЫXот IЦGT↑←Ъixцit IT↑IX↕от Ц↑□дIXTbGдGIXTLpIX↑↕т↑ШTгдт↕↕Ц↑GIX
ЦGIT↑↑ЦЖЙЪЫXот ↺IЦ{↺т↕↑ЦЙЪЫXt Ц↑↑Gд↺Ж↑от ЗЗЗ↑↑↑Å! ♛

□ЦG↑↺ЦЙЪЫXoIX↕v ↺Lp↑IX↕9¼ф↑↑GдIX↕♂

h↕←↺Lp↑IX↕т¼ф↑↑GдIX↕Ц↑↺Ц↕ ITЫX↑↑x I дIXTbGЙiт↕от ↑тдтгт↑IX{↕↑т IЦCIX↑IX↕IX↑LGдIX
ix↑IXxX↑↑IX↑ixX↕ ↕ЫXгт I ЦIT↑GЕIX↕↑т↕↑ЫXЫX↑ЦoЦ↕ IIX↑IЦ↕т Ц↑ф I от IЦ½oGIт I↕GIXTLpIX↕
т↕↑ЫXIЦ½ЙотIT↑ЖGдLpIX↕♛

{т↑ШTгдт↕↕Ц↑GЦ↺IЦ↑тЫX↑IЦот ↑IXoЦЦGIT↑↑ЦЖЙЪЫXт¼ф↑↑GдЦixЦ↑Ц↕т↑дIXIixЦ↑↑↕⅓
дIXI IX{↕↑т IЦCIX↑IX↕IX↑LGдIX↑Ц↑ф I от ЄЦ↑ЦIT↑↑Ц↕тЄ↺ЦIЙЦoIXтoGдGдIX♛

□ЦG↑↑ЦЄт I oIX↕т←↺ixЦIт IT↑IX↕т IЦ↑т↑GЦG↕дIXIixXIT↑IT↕oIX{↕↑т IЦCIX↑IX↕IX↑LGдIX
a XЙ↺Ж↕ЫX↑IX↕IX↑LGдIX↕

!ixX↕ ↑↕↑GЖдЦЙЪЫXIт↑дLpIXXЄGдЦoIX↕ix↑IXЙ↺IX↕ IЦG↕дIXIт↑дGЦ½IT↑IT ↺↑GЖLpIX↕т
г↺↑дЦTbIXЦix↑IX↕↕G↑Ц↑IXIЦ↑↑GIIXoЦдIXт↑↑↺↑Цт←G↑т↑IT↑т oIXт Iix↑ттIbGIт↑IT↑IX↑↕↺Єт↑т↕↑т
Ц↺↑GЖЦЙЪЫXот IXЙ↺Ж↕ЫX↑IX↕IX↑LGдIX↕дIXI ixX↑xIT↑GЦ↑IЄTGIЦот ЗЗЗ↑↑↑ ix♛

¤IXoIX↕IX↕ IXЙ↺Ж↕Ц↕т↑т I G↑↑ЦЖЙЪIX↕ IIXix↑IXЄ↑↑IXот ↑↕↑ЫX↕т↑oIXIт↕IIXIIXот¼Ж↑
↕т IbIXЫX↑IT↑гдGIX↕ix¼XIт↕IIXЫ↑↑GдЦIT↑↑дIXI Цт↕ixдGЖдЦЙЪЫXIЄTGIЦЦ↑↑GIIX♂

¿ tIX↑xIT↑GЦ↑IЄTGIЦот ЗЗЗ↑↑↑ ix♀
¿ /т↑↑GЖдЦЙЪЫXoIXLba 9¤wh↑дIXTHX↑Iт ЦixX↑↑Ц↑GЦ↑↑↑

LIII

[illegible]

h [illegible]

h [illegible]

[illegible]

¿ [illegible]

¿ [illegible]

¿ [illegible]

¿ [illegible]

¿ [illegible]

¿ [illegible]

¿ [illegible]

¿ [illegible]

¿ [illegible]

[illegible]

h [illegible]

h IЦ⌠т↑⌡Ц⅓т↕⌠↑↑↓↓Ц⅓от↑↓↑Ш↕т↑ ↑т↕⌡⌠⌠т IЦ⌠т Ц дIX↑IX↕ЫXт т⅛⌠↑IX⌡⌠⌡ЦIт IЦ⌠т дIXIiхЦ⌠⌠↕½дIXI IX↕ IЦ⌠т↑⌡Ц⌡ ↓↑↓↓Ц⌡IX↕ IЦт↕⌠↑↓↓Ц⌡IX↕ IXо↓↓⅞X↕⌠↕т↓↓ЫЦ⌡IX↕т↕⌠iX↕дЦ⌡ т iхЦ⌠Ц⌡↓↓IX↕☺

; ⌡Iiх↑т↕дЦ⌡Ь⌠↕⅓↓IЦ↑т↑⌡↕ЫXдIXIiх⅛⌠↑ЦоЦ⌡дIXЫЬ⌡iт↕оIX↕⌠т½⌡ЬIX↕ЦоЦ⌡iX↕⌡↓ЫX ЦiхX↕ЦЦ⌡↕⌠Ц⅛⌠ЫXоЦ⌡т↕⌠↑↓↓Ц⌡т от↑↓↕т↑ыЦ⌡↓IЦ↑т↑⌡↕ЫXдIXIiх⅛⌠↑Цiхх⌠↑ЦЦдIX↑т⌠↑Ц ↑↕оЦ⌠ЫXоIX↕↕↓↓iхX↑т↕Ц↕т↑т I ⌡Ц⌠↑Ц⅛ЬIX↕☜ЦыЦI от т↑⌡↓Ц⌡iхIXх⅛ IЦ⌡дIXI ⌡Ц⌡Ц⅛⌠↑Ц⌠iт↕ IIX ⅛ЬдЦ⅛☺

{↓↓ЫЦ↑т↑↕т Ц⌡Ц⌡iхЫЫXIIX⅛ЬдЦ⅛iхЦ⌠Ц↑тыЦ⌡Ц⌠ IX←↓↓IIЦ⌡Ц⌡Ц⌡IXот IЦ⌠т↑⌡Ц⌡ Ц↕т↑т I ↓↓⅞⌡Ц⌡IX↕☜⌠Ц⌡дIXIIXоЦ⌡iхX↕⌡ЫXоЦ⌡↕↑↑⌡Ц⌡т от IЦ⌡iхXI⌠IX↕от Ц⌠т IЫЫXI☺

!↕т↕↑↑↓↓Ц⌡от↑↓↑ЫXiхX↕↕↓↓Ц⌡ЦЦ⌡Ц⌡Ц⌡Ц⌡Ц⌡ I⌡Ц⌡IЦот ↓↓Ц⌡IX↕т↕↓↓iхX↑⌠Ц⌠дЦ⌠Ц⌡от ↑↓IIX↑от☜IIXI⌡Ц⌡IIX☜↓↓Ц⌡Ц⌡Ц⌡Å I☺☺

☜Ц⌡↓↓ЫЫXоЦдIXI↑↑↓↓ЫЫXдЦ⌡↓↓⅓

{т↑⌡⌠т IIЦ⌡ЬIX⌡IIXIXiх↑IX⌡⌠IXот ↓↓I IIX↕IX↑т½⌡ЬIXдIXI т↕↑↑↓↓Ц⌡ Iт↑⌡⌠⅛Ц⌡☜⌠Ц⌡I от ⌡Ц⌠Ц⌡IIЦ↕т⌡↓↓Ц⌡IIЦiхЦ⌠Ц⌡Ц⌡Ц⌡↑⌡⌠⅛ЫXоIX{⌡↑т IЦ⌡IX↑IX↕IX⌡⌠⌡IX☜т I дIXIIXIт½⌡IX⌠Ц⌠IX дIXIIX↑IX↑ф↑I⌡дIXоЦтоЦ⌡Ц⌡ЫX

☜↑т IЬ⌡IтIIIXЦIX↕↑т←↓↓⌡IIX↕оЦоЦ⌡↑↑⌡т↓↓Ц⌡IX↕Ц⅛⌠⅛Ц⅓

h {⌡↑т IЦ⌡IX↑IX↕IX⌡⌠⌡IXiх↑IXIX↕↑IX⌡⌠⌡Ц⌠т↕↑ h↑ЙЦIтIIIXот /IXIт⌡ЫXЦiх↑IX↕⌡ЬIX⌡IIIX Ц/IXIдт↕↕↓↓IXIЦ↑↑⌡Ц⅛⌠⅛Ц⅓от 9IIт↑⌡Ц☺↕↕т IX↑ЙЦIтIIIXот дIXIт⌡ЫX↕т↑ЦЦIIт⌡ЬIX⌡IIIXЦIX iх↑IX⌡↑IX☺

☜⌡⅛⌠Ц⌡от Ц⌠↕↕↑↑хIIдЦ⌡Ц↕т↕↓↓Ц⌡Ц⌡Ц⌡ЫX

5т↕↕↑ЫX↕т↑ iх↑т↑⌡↕↑Ц⌡ IIX IЦ⌡Ц⌡IIX↑↓iх⌡⌠Ц⌡ от Ц⌠↕↕↑↑хIIдЦ⌡Ц дIXI IX↕ оЦ⌡↑т↕↕ ☺- Ц5! 5h ☜wЦ{/h 59 /I hv- 9 9[;¤wЦ/h ☜D9wЦ 4%h twj twЦ! ☺☜←↓↓ от↕↕↑ЫX↕т↑ ↓↓Ц⌡Ц⌡Ц⌡Ц⌡ЬЦ⌡дIXIIIX↕IтIXЦ⌡IIIX↕ЦЦD95 ↓↓↓↓↓↓оЦ/tЦ 9b9wDЦ! ☺

h↕Ц↑↑↓↓Ц↓↓IIIX↕ЫX↕IX↕IX⌡⌠⌡IX↕//☜IX↕дЦ⌡Ц↑↑↓↓IX↕/!☜IX↕оЦ⌡↑↑↓↓IX↕т↕/!☜↕↕↑↑↓↓Ц⌡IIIX↕гIX←↕т Цiх⌡Ц↕↕½☜дЦ↕тЦIтIIIX↕//т/! т←↓↓Ц⌡←↓↓↑IX↕↑↑IX↕т←↓↓⌡iхЦIтIIIX↕←↓↓ЫX↕т I ↓↓Ц⌡Ц⌡Ц⌡Ц⌡ЬIX↕ т I ↓↓↑↓↓от оЦ↓↓Ц⌡Ц⌡ЦЫX↕IX↕IX⌡⌠⌡Ц⌡Ц⌡от ↕↕↑↑ЫXт↕↕↑↑Ц⌠от ↑↓↓ЬЦIтIIIXт ↓↓от IIIX↕⌡⌠⌡Ц⌡Ц⌡ЬIX↕iхЦ⌠Ц⌡Ц⌡Ц⌡Ц⌡Ц⌡ЦIXхт↑↑ЦЫXт IЦ⌡Ц⌡↑↑тIIЫЫXоIX↕↓↓Ц⌡↑↑т IЦ☺

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Sobradinho, 25 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
JAMIL VANDES MOREIRA
Data: 27/09/2026 22:48:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Respons®vel T¶cnico: Jamil Vandes Moreira
Eng.ł Eletricista CREA RS244426